



**Amontada**  
GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
 Aprovado  Desaprovado  
 Arquivado  
 Em, 09/05/2025



Presidente

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 21, de 5 de maio de 2025.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

**PL Nº 16, de 5 de maio de 2025**

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

**PROTOCOLO – 2ª VIA**

A Sua Excelência o Vereador

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
 Matéria Lida em Plenário  
 Em, 09/05/2025

Servidor

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 43, III, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Projeto de Lei que **Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Amontada, aprovado pela Lei Municipal nº 1.081, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.**

O incluso Projeto de Lei, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excelentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 5 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Aprovado  Desaprovado  
 Arquivado

Em, 09/05/2025

Presidente

FLAVIO CESAR  
 BRUNO TEIXEIRA  
 FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por  
 FLAVIO CESAR BRUNO  
 TEIXEIRA FILHO:03135503364  
 Dados: 2025.05.05 19:34:44  
 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

**PROTOCOLO**

Recebido em: 07/05/2025

Servidor:

Matrícula:

Flávio César Bruno Teixeira Filho



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



## MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 21, de 5 de maio de 2025.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL Nº 16, de 5 de maio de 2025

**Autoria:** Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador

**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 43, III, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que **Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Amontada, aprovado pela Lei Municipal nº 1.081, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências**, com esteio na justificativa abaixo.

A presente proposição tem por objetivo assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias educacionais previstas no atual Plano Municipal de Educação.

Importa destacar que a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Tal prorrogação impõe, como medida de coerência normativa e técnica, o alinhamento dos planos subnacionais – inclusive o plano municipal – às diretrizes federais em reformulação. Assim, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação é medida necessária à manutenção das políticas públicas educacionais no município, evitando descontinuidade ou lacunas normativas.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento. No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**, em 5 de maio de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**

FLAVIO CESAR  
BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364  
Dados: 2025.05.05 19:35:00  
-03'00'

### PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6  
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



# Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



## PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO N° 16, de 5 de maio de 2025.

*Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Amontada, aprovado pela Lei Municipal nº 1.081, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1.081, de 22 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 5 de maio de 2025.**

FLAVIO CESAR Assinado de forma digital por  
BRUNO TEIXEIRA FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA  
FILHO:03135503364 FILHO:03135503364  
Dados: 2025.05.05 19:35:13 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho  
**Prefeito Municipal de Amontada**